



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

Em 12/08/02

N.º 2004 - pag. 01

Journal da Região

LEI 618 de 08 de agosto de 2002.

Modifica o Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 453/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 453/2000, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - O pagamento da Parcela indenizatória, para a convocação de período extraordinário da Câmara Municipal, seguirá estritamente o que determina o Art. 57, parágrafo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2002, revogando-se as disposições em contrário

Saquarema, 08 de agosto de 2002.

Antônio Peres Alves
Prefeito